



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**

**CARTA CONTRATO Nº. 004/2015**

**PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ** e a **ENILDA MONTALVÃO FOLGOSA**, na forma a seguir:

Aos 02 (dois) dia do mês de fevereiro de 2015 nesta cidade de Amaturá, na sede da Prefeitura situada na, Avenida 21 de junho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, Amaturá-AM, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.723/0001-90, situada na Avenida 21 de junho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, Amaturá-AM, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOÃO BRAGA DIAS**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade N.o 655478-SSP/AM, CPF N.o 201.476.352-68, residente e domiciliado no Município de Amaturá a Avenida São Francisco, S/N – Santa Etelvina, e do outro lado e do outro, a **ENILDA MONTALVÃO FOLGOSA**, daqui por diante denominada **LOCADOR**, residente na cidade de Amaturá - Amazonas, na Margem Direita do Rio Solimões, Zona Rural, Comunidade de Porto Caldas, portador do CPF Nº 856.266.862-15, com base no Processo, que declarou dispensa do procedimento licitatório nos termo do Art. 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito da Prefeitura Municipal de Amaturá, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO nº. 004/2015**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força desta Carta Contrato, o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO**, o imóvel de sua propriedade, situado na Margem Direita do Rio Solimões, Zona Rural, Comunidade de Porto Caldas, nesta cidade, para atender a Moradia do Professor da Comunidade de Porto Caldas, não podendo a sua destinação ser mudada sem o prévio consentimento do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo desta locação é de 11 (onze) meses, podendo, o acordo entre as partes, motivar a sua prorrogação de prazo, por tempo igual ou superior, mediante Termo Aditivo corrigido monetariamente, conforme a tabela estabelecida pelos índices oficiais do Governo Federal..

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É fixado em **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, em parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagável até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, contra a apresentação do recibo de quitação.

**CLÁUSULA QUARTA:** Além do aluguel acima estipulado, o **LOCATÁRIO** ficará responsável pelos encargos referentes ao consumo de água e energia elétrica, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outros decorrentes de lei.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**

**CLÁUSULA QUINTA:** O **LOCATÁRIO** fica autorizado a promover as alterações e modificações no imóvel locado, de modo a melhor adapta-lo aos fins a que se destina, vedada apenas àquelas que lhe alterarem a estrutura ou comprometam a sua solidez.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel locado em perfeitas condições de uso, comprometendo-se assim devolvê-lo finda a locação ora ajustada, ficando na obrigação de mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No caso de incêndio, desabamento ou qualquer ocorrência impeditiva do uso normal do imóvel, esta carta contrato ficará rescindida independentemente de qualquer indenização, desde que não caiba nenhuma culpa ao **LOCATÁRIO**, após a apuração dos fatos.

**CLÁUSULA OITAVA:** Durante a vigência desta carta contrato, não poderá o **LOCATÁRIO**, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente locação. O **LOCATÁRIO** desde já, faculta ao **LOCADOR**, o direito de examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente, com vistas ao bom cumprimento das cláusulas aqui acordadas.

**CLÁUSULA NONA:** O valor estimado da presente carta contrato é de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas oriundas deste ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 020101.04.122.0011.2.005 – 3.3.90.39.00.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho, a qual se encontra anexada aos autos do presente processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A licitação foi declarada dispensável na forma do Art. 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas da presente carta contrato dará direito à sua rescisão a critério da parte não inadimplente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Poderá também ocorrer à rescisão administrativa, sempre que o interesse público exigir a aplicação desta medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O representante do **LOCADOR**, para a assinatura do presente Termo apresentou os documentos pessoais e os documentos enumerados na Cláusula Primeira desta Carta Contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Amaturá para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando o **LOCADOR**, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Amaturá, (AM), em 02 de fevereiro de 2015.

---

**JOÃO BRAGA DIAS**

Prefeito Municipal de Amaturá  
pelo LOCATÁRIO

---

**ENILDA MONTALVÃO FOLGOSA,**  
pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

---

---

